

DESPACHO/SP/51/2014

Aprovo a seguinte alteração ao Regulamento do Mestrado em Psicoacústica, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), homologado por meu despacho de 13.06.2013:

1.º No artigo 1.º, é atualizada a referência e a identificação dos despachos que aprovaram e alteraram o Regulamento de Mestrados do Instituto Politécnico de Coimbra, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de julho, no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 19151/2008 de 17 de Julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º137, alterado pelo Despacho n.º 7994/2011 de 2 de Junho, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 107 e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11574/2012 de 27 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 165, e pelo Despacho nº 2032/2014 de 7 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 27 e demais legislação aplicável, para a atribuição do grau de mestre, o presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico aí instituído.

2.º O artigo 2.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2.º

(...)

O presente Regulamento aplica-se ao Curso de Especialização e Mestrado em Psicoacústica, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

3.º O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

(...)

1. O grau de mestre em Psicoacústica é conferido aos estudantes que, através de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e da aprovação no ato público de defesa de dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio, tenham obtido o número de ECTS fixado para o mestrado.

2. (...)

3. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

4.º O artigo 4.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

(...)

1. O ciclo de estudos conferente do grau de mestre em Psicoacústica contempla 120 ECTS e uma duração normal de 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

2. (...)

5.º O artigo 10.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 10.º

(...)

1. (...)

2. (...)

a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução para uma das seguintes línguas: português/inglês);

b) (...)

c) (...)

6.º O artigo 11.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11.º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (*anterior alínea d)*)

d) (*anterior alínea e)*)

2. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,5 CL + 0,3 CAC + 0,2 CM$$

Em que: CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores; CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico CM – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, à carta de motivação.

2.1 - O percurso académico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Detentor do grau de Doutor – 20 valores;

b) Detentor do grau de Mestre – 15 valores;

c) Detentor do grau de Licenciado – 12 valores;

d) Detentor do grau de Bacharel – 10 valores.

2.2 - A classificação a atribuir a este percurso corresponde à do grau académico mais elevado.

2.3 - O percurso científico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Artigos científicos publicados em revistas ISI (10 pontos cada);

- b) Artigos científicos publicados em revistas com peer review não ISI (5 pontos cada);
- c) Apresentações de comunicações orais em congressos internacionais de natureza científica (5 pontos cada);
- d) Apresentações de comunicações orais em congressos nacionais de natureza científica (3 pontos cada);
- e) Apresentação de posters em congressos internacionais de natureza científica (2 pontos cada);
- f) Apresentação de posters em congressos nacionais de natureza científica (1 ponto cada).

2.4 - A classificação a atribuir no critério curriculum académico e científico, será a média das classificações obtidas em cada uma das componentes.

2.5 - A classificação da carta de motivação, CM, resulta da atribuição por parte do júri do concurso de um valor inteiro situado entre 0 e 20, por apreciação crítica do conteúdo da carta de motivação tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

- Relação entre a profissão exercida e a formação anterior com a Psicoacústica;
- Motivação para realizar um curso de mestrado em Psicoacústica;
- Disponibilidade para frequentar as componentes curricular e não curricular do curso;
- Probabilidade de sucesso na frequência deste ciclo de estudos.

Os candidatos cuja carta de motivação não permita avaliar de forma esclarecida qualquer um destes parâmetros serão convocados pelo júri do concurso para uma entrevista.

2.6 - A entrevista só será efetuada no caso de existirem candidatos com igual classificação e em condições de poderem vir a ser admitidos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos.

3. (anterior n.º 9)

7.º O artigo 17.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17.º

(...)

1. (...)

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

9. (...)

10. A prorrogação deve ser solicitada junto dos Serviços de Gestão Académica até ao último dia definido pelo Coordenador do Curso para a entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório final.

11. (...)

12. (...)
13. (...)

6.º O artigo 18.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 18.º

Júri

1. (...)
2. O júri é constituído por três a cinco membros.
3. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4. *(anterior n.º 3)*
5. *(anterior n.º 4)*

7.º O artigo 20.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. A classificação obtida no curso de especialização em Psicoacústica corresponderá à média das classificações obtidas nas unidades constantes do 1º ano curricular do curso de mestrado equivalente a 60 ECTS, ponderada pelo número de ECTS de cada unidade curricular.

8.º O artigo 23.º passa a dispor sobre “Regimes de funcionamento, precedências e avaliação”, e passa a ter a seguinte redação:

Artigo 23.º

Regimes de funcionamento, precedências e avaliação

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. O regime de prescrições do mestrado em Psicoacústica segue o estabelecido na tabela anexa à Lei nº 37/2003, de 22 de Agosto.
5. *(anterior n.º 4)*

9.º O artigo 24.º, passa a dispor sobre “Creditação”, com a seguinte redação:

Artigo 24.º

Creditação

1. O processo de creditação rege-se pelas normas do Regulamento de Creditação do Instituto Politécnico de Coimbra e demais legislação aplicável.
2. A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.
3. A creditação não é condição suficiente para o ingresso, pois só produz efeitos após a admissão no curso de mestrado e apenas é válida para esse mesmo curso.

4. Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

10.º Os artigos 24.º, 25.º e 26.º, passam a ser, respetivamente os artigos 25.º, 26.º e 27.º.

11.º O artigo 8.º continha um lapso na redação e numeração do artigo, pelo que, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo se procede à sua retificação, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1. O número de vagas e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição no mestrado em Psicoacústica serão afixados anualmente por despacho do Presidente do IPC, sobre proposta do Presidente da ESTESC.
2. O mestrado em Psicoacústica só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes e as unidades curriculares de opção apenas funcionarão com 50% dos alunos matriculados no ano do ciclo de estudos, a que a unidade de opção pertence.
3. A proposta de vagas poderá conter vagas específicas para os candidatos que pretendem reingressar no Mestrado em Psicoacústica.
4. As vagas referidas no número anterior que não forem ocupadas, serão preenchidas pelos restantes candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
5. Se as vagas referidas no n.º 3 não forem suficientes para os candidatos que pretendem reingressar, e as vagas para o ingresso na edição do ciclo de estudos, não tiverem sido todas preenchidas, aqueles poderão ocupar estas vagas, até ao seu limite.

O Regulamento do Mestrado em Psicoacústica, passa a ter a redação que consta em anexo ao presente despacho.

Coimbra, maio de 2014

O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Anexo ao Despacho/SP/51/2014

Regulamento

Mestrado em Psicoacústica

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de julho, no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Despacho n.º 19151/2008 de 17 de Julho, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º137, alterado pelo Despacho n.º 7994/2011 de 2 de Junho, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 107 e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11574/2012 de 27 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 165, e pelo Despacho n.º 2032/2014 de 7 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 27 e demais legislação aplicável, para a atribuição do grau de mestre, o presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico aí instituído.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se ao Curso de Especialização e Mestrado em Psicoacústica, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC), do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

Artigo 3.º

Grau de mestre em Psicoacústica

1. O grau de mestre em Psicoacústica é conferido aos estudantes que, através de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e da aprovação no ato público de defesa de dissertação/ trabalho de projeto/ relatório de estágio, tenham obtido o número de ECTS fixado para o mestrado.
2. O curso de mestrado em Psicoacústica visa assegurar predominantemente a aquisição pelo estudante de uma especialização de natureza profissional em Psicoacústica, suportada na aquisição, aprofundamento e articulação interdisciplinar de conhecimentos e competências nos domínios da Biologia, da Física, da Engenharia e da Audiologia subjacentes a essa área.
3. O grau é atribuído aos que demonstrem:
 - a) Possuir uma base de conceitos em Biologia, Física, Engenharia e Audiologia adequada à resolução de problemas e ao desenvolvimento de investigação aplicada original em Psicoacústica;
 - b) Saber analisar e modelar quantitativamente a resposta física do ouvido humano, bem como dos sistemas acústicos e electroacústicos encontrados na Audiologia e áreas afins, com vista à optimização do seu desempenho;
 - c) Conhecer os métodos próprios da Audiologia, e integrar esse conhecimento na análise e desenvolvimento de sistemas acústicos e electroacústicos relevantes para a Audiologia;
 - d) Ser capazes de comunicar adequadamente resultados no âmbito da investigação aplicada em Psicoacústica;

e) Possuir a capacidade de aprender ao longo da vida de forma autónoma, acompanhando os avanços científicos e tecnológicos em Psicoacústica.

CAPÍTULO II

Estrutura e acesso ao ciclo de estudos

Artigo 4.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicoacústica

1. O ciclo de estudos conferente do grau de mestre em Psicoacústica contempla 120 ECTS e uma duração normal de 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes.
2. Área científica predominante: Psicoacústica com a Classificação CNAEF725.

Artigo 5.º

Estrutura do ciclo de estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicoacústica integra:
 - a) Um curso de especialização em Psicoacústica, atribuído aos estudantes que completem com sucesso as unidades curriculares constantes do plano curricular do 1º ano, 1º e 2º semestre.
 - b) O grau de mestre em Psicoacústica, atribuído aos estudantes que reúnam os créditos nas áreas científicas que constam do Quadro 1:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Acústica	ACU	12	-
Audiologia	AUD	6	18
Engenharia	ENG	6	30
Psicoacústica	PSA	66	-
Biologia	BIO	-	6
Ciências Sociais e Humanas	CSH	-	6
TOTAL		90	60 (*)

(*) O aluno deverá realizar 30 ECTS do total dos 60 ECTS optativos para completar os 120 ECTS que conferem o grau.

Artigo 6.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS do mestrado em Psicoacústica são os constantes nos Quadros 1, 2 e 3, em anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante

Artigo 7.º

Acesso ao ciclo de estudos

1. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição ao mestrado em Psicoacústica:
 - a) Titulares do grau de licenciado, mestre ou doutor, ou equivalentes legais, em qualquer área afim das Ciências da Saúde, Ciências da Engenharia, Ciências Exactas, Ciências da Biologia ou Ciências Médicas;

- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos nas áreas indicadas na alínea a), organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
 - c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, pelo conselho técnico-científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra onde os candidatos pretendem ser admitidos, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
2. O reconhecimento a que se refere a alínea c) do n.º 1 tem apenas como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1. O número de vagas e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição no mestrado em Psicoacústica serão afixados anualmente por despacho do Presidente do IPC, sobre proposta do Presidente da ESTESC.
2. O mestrado em Psicoacústica só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes e as unidades curriculares de opção apenas funcionarão com 50% dos alunos matriculados no ano do ciclo de estudos, a que a unidade de opção pertence.
3. A proposta de vagas poderá conter vagas específicas para os candidatos que pretendem reingressar no Mestrado em Psicoacústica.
4. As vagas referidas no número anterior que não forem ocupadas, serão preenchidas pelos restantes candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
5. Se as vagas referidas no n.º 3 não forem suficientes para os candidatos que pretendem reingressar, e as vagas para o ingresso na edição do ciclo de estudos, não tiverem sido todas preenchidas, aqueles poderão ocupar estas vagas, até ao seu limite.

Artigo 9.º

Calendário escolar

O calendário escolar será definido anualmente pelo Presidente da ESTESC.

CAPÍTULO III

Seleção e seriação

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas são efetuadas conforme fixado anualmente em Edital.
2. Ao boletim de candidatura devem ser anexados:
 - a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução para uma das seguintes línguas: português/inglês);
 - b) Curriculum vitae;
 - c) Outros elementos solicitados no Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

1. Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no artigo anterior são seriados e seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Curriculum académico e científico;
- c) Carta de motivação redigida por cada candidato;
- d) Eventual entrevista, quando tal for considerado necessário pelo júri do concurso.

2. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,5 CL + 0,3 CAC + 0,2 CM$$

Em que: CL - representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores; CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico
CM – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, à carta de motivação.

2.1 - O percurso académico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Detentor do grau de Doutor – 20 valores;
- b) Detentor do grau de Mestre – 15 valores;
- c) Detentor do grau de Licenciado – 12 valores;
- d) Detentor do grau de Bacharel – 10 valores.

2.2 - A classificação a atribuir a este percurso corresponde à do grau académico mais elevado.

2.3 - O percurso científico do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Artigos científicos publicados em revistas ISI (10 pontos cada);
- b) Artigos científicos publicados em revistas com peer review não ISI (5 pontos cada);
- c) Apresentações de comunicações orais em congressos internacionais de natureza científica (5 pontos cada);
- d) Apresentações de comunicações orais em congressos nacionais de natureza científica (3 pontos cada);
- e) Apresentação de posters em congressos internacionais de natureza científica (2 pontos cada);
- f) Apresentação de posters em congressos nacionais de natureza científica (1 ponto cada).

2.4 - A classificação a atribuir no critério curriculum académico e científico, será a média das classificações obtidas em cada uma das componentes.

2.5 - A classificação da carta de motivação, CM, resulta da atribuição por parte do júri do concurso de um valor inteiro situado entre 0 e 20, por apreciação crítica do conteúdo da carta de motivação tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

- Relação entre a profissão exercida e a formação anterior com a Psicoacústica;
- Motivação para realizar um curso de mestrado em Psicoacústica;
- Disponibilidade para frequentar as componentes curricular e não curricular do curso;
- Probabilidade de sucesso na frequência deste ciclo de estudos.

Os candidatos cuja carta de motivação não permita avaliar de forma esclarecida qualquer um destes parâmetros serão convocados pelo júri do concurso para uma entrevista.

2.6 - A entrevista só será efectuada no caso de existirem candidatos com igual classificação e em condições de poderem vir a ser admitidos à matrícula e inscrição no ciclo de estudos.

3. As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas pelo júri nomeado pelo CTC para este processo, e decididas pelo CTC.

CAPÍTULO IV

Matrícula e inscrição

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1. Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTESC, no prazo e condições fixados no Edital.
2. Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTESC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de receção, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
3. Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
4. A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.
5. Os alunos inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicoacústica, que o não tenham completado nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de edição subsequente, se existir.
6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os alunos que não concluem no prazo legalmente previsto, a parte de dissertação/trabalho de projeto/relatório final do estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, nos termos e condições previstas neste regulamento.
7. O reingresso em nova edição faz-se com a apresentação de nova candidatura e com ocupação de vaga especificamente fixada para o efeito, isenta do pagamento de taxa de candidatura.
8. No caso de não terem sido fixadas vagas específicas para os candidatos que pretendem reingressar, as candidaturas a reingresso no ciclo de estudos, serão apreciadas e seriadas juntamente com as restantes candidaturas.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1. São devidas:
 - a) Uma taxa de candidatura;
 - b) Uma taxa de matrícula no 1º ano;
 - c) Uma taxa de inscrição nos anos subsequentes;
 - d) Propinas.

CAPÍTULO V

Gestão do ciclo de estudos

Artigo 14.º

Comissão Coordenadora do Mestrado

1. A coordenação do curso de mestrado em Psicoacústica será assegurada por uma Comissão Coordenadora do Mestrado (CCM), nomeada pelo conselho técnico-científico mediante propostas apresentadas por docentes titulares que leccionem neste ciclo de estudos.
2. A CCM é constituída pelo coordenador de mestrado e por pelo menos dois vogais, docentes do ciclo de estudos.

Artigo 15.º

Competências da Comissão Coordenadora do Mestrado

1. Compete ao Coordenador do mestrado:
 - a) Representar a CCM;
 - b) Coordenar os trabalhos da CCM e presidir às reuniões;
 - c) Despachar os assuntos correntes;
 - d) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela CCM.
2. Compete à CCM:
 - a) Assegurar a gestão corrente do curso;
 - b) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras actividades do ciclo de estudos;
 - c) Incentivar actividades complementares de intercâmbio com instituições similares na área científica da Psicoacústica;
 - d) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho técnico-científico da ESTESC, dos orientadores de dissertações ou de trabalhos de projecto original ou de relatórios de estágio profissional, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
 - e) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correcções;
 - f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo conselho técnico-científico da ESTESC.

CAPÍTULO VI

Orientação e provas

Artigo 16.º

Orientação da dissertação / trabalho de projeto / estágio

1. Durante os dois últimos semestres do ciclo de estudos proceder-se-á à execução de um trabalho de projecto original ou de uma dissertação ou de um estágio profissional.
2. A orientação da dissertação/trabalho de projecto original observa os seguintes requisitos:

- a) A elaboração da dissertação/trabalho de projecto original de mestrado será orientada por um doutor ou por um especialista de mérito, reconhecido como tal pelo conselho técnico-científico da ESTESC.
 - b) A orientação da elaboração da dissertação/trabalho de projecto original pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer com orientadores nacionais quer com orientadores estrangeiros, um dos quais será sempre afecto à ESTESC, docente do mestrado em Psicoacústica.
 - c) A proposta de nomeação do orientador da dissertação/trabalho de projecto original deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre a temática a abordar e uma breve descrição do trabalho a realizar bem como a disponibilidade apresentada. Esta proposta deverá ser submetida ao conselho técnico-científico da ESTESC até ao final do 1º semestre do 2º ano curricular, pela CCM.
3. A concretização da realização do estágio profissional será aprovada pela CCM, mediante um projecto elaborado pelo discente proponente. A entrega do projecto de estágio à CCM deverá ocorrer até ao final do segundo mês do respectivo ano escolar.
- a) Deste projecto deve constar, no mínimo:
 - i. O local onde vai decorrer o estágio profissional;
 - ii. Os objectivos do estágio profissional;
 - iii. O responsável do estágio profissional e respectivo parecer.
 - b) Do estágio profissional será elaborado relatório que será sujeito a apresentação e defesa pública.
 - c) A orientação da elaboração do relatório de estágio pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer com orientadores nacionais quer com orientadores estrangeiros, um dos quais será sempre afecto à ESTESC, docente do mestrado em Psicoacústica.
 - d) A proposta de nomeação do orientador do relatório de estágio profissional deverá ser submetida ao conselho técnico-científico da ESTESC até ao final do 1º semestre do 2º ano curricular, pela CCM, depois de ouvido o mestrando.

Artigo 17.º

Tramitação do processo

1. A dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional deve ser entregue até dois meses após o último dia do ano lectivo subsequente à conclusão do curso de especialização em Psicoacústica.
2. O aluno deverá entregar o pedido de realização de provas de mestrado, dirigido ao Presidente da ESTESC, nos serviços académicos da ESTESC, acompanhado de:
 - a) Três exemplares da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional (versão provisória) em papel e de um exemplar em suporte digital;
 - b) Parecer do orientador e do co-orientador, quando exista;
 - c) Declaração, emitida pelos Serviços Académicos da ESTESC, comprovativa da aprovação nas unidades curriculares do curso de especialização em Psicoacústica, onde conste as classificações obtidas.
3. Após a nomeação do júri, este tem até 20 dias seguidos para decidir sobre a aceitação, reformulação ou rejeição da dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio (versão provisória).
4. A decisão do júri de apreciação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional deverá ser comunicado ao candidato por escrito.

5. Até 30 dias seguidos após a comunicação ao candidato, pelo Presidente da ESTESC, da decisão referida no ponto anterior, aquele entrega a versão definitiva, se não tiver havido rejeição, seis exemplares da versão definitiva em papel e um exemplar em suporte digital ou apresenta declaração de que a/o pretende manter tal como o/a apresentou.
6. Recebida a reformulação ou a declaração do candidato, procede-se à marcação do acto público de defesa da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional.
7. Considera-se ter havido desistência se, esgotado o prazo referido no ponto 5, o aluno não apresentar a dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional reformulada/o nem declarar que pretende manter a dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional tal como a/o apresentou.
8. As provas públicas de defesa da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional deverão ocorrer no prazo de 90 dias a contar:
 - d) Do despacho de aceitação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional;
 - e) Ou da data de entrega da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio profissional original reformulada/o;
 - f) Ou da declaração de que o aluno pretende manter a dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional tal como a/o apresentou.
9. Os alunos que não concluem no prazo previsto, a parte de dissertação/trabalho de projeto original/relatório de estágio profissional, poderão solicitar a prorrogação do mesmo.
10. A prorrogação deve ser solicitada junto dos Serviços de Gestão Académica até ao último dia definido pela Comissão Coordenadora do Mestrado para a entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório final.
11. A prorrogação pode ser solicitada por períodos de um semestre, podendo no máximo ser solicitada até ao limite do dobro do tempo previsto para a realização do trabalho final.
12. Cada pedido implica o pagamento da propina correspondente a 25% do valor definido para o ano em que se realiza o trabalho final, na edição que o requerente integra.
13. O pedido de prorrogação deve ser dirigido ao Presidente da ESTESC, podendo ser deferido, ouvido o coordenador de mestrado.

Artigo 18.º

Júri

1. A dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional do mestrado será objecto de apreciação e discussão pública por um júri. O júri será nomeado pelo conselho técnico-científico da ESTESC, sobre proposta da CCM, nos 20 dias seguidos posteriores à entrega da versão provisória da mesma (não contando para este prazo o mês de Agosto).
2. O júri é constituído por três a cinco membros.
3. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional e serão nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor, ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho técnico-científico da ESTESC.
5. O júri será presidido pelo Presidente do Conselho Técnico-científico que pode delegar esta competência num professor da área científica dominante do curso, preferencialmente titular do grau de doutor.

Artigo 19.º

Provas públicas

1. O ato público de defesa da dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio ocorre até 90 dias após a entrega da versão definitiva e só pode ter lugar com a presença de um mínimo de 3 elementos do júri, sendo obrigatória a presença do presidente e do arguente principal.
2. A discussão pública não pode exceder 90 minutos, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelo júri.
3. No início das provas, o candidato deverá fazer uma apresentação sobre a dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional com a duração máxima de vinte minutos.
4. A discussão pública está a cargo de um arguente principal, ainda que nela possam intervir todos os membros do júri.
5. Finalizadas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
6. As decisões do júri são tomadas por maioria dos seus membros. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
7. Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
8. A apreciação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional é expressa pelas designações de Aprovado ou Reprovado.
9. Da deliberação do júri não haverá recurso, excepto se fundamentada na preterição das formalidades legais.
10. No caso da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio profissional ter merecido a designação de Aprovado, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de dez a vinte valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Artigo 20.º

Classificação final

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10 - 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. A classificação final referida no ponto anterior corresponderá à média das classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos completo de 120 ECTS que possuam classificação final, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular, incluindo a classificação obtida na dissertação/trabalho de projecto original/ relatório de estágio profissional.
3. A obtenção do grau de mestre exige a aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização e uma classificação igual ou superior a 10 na componente dissertação / trabalho de projeto / relatório de estágio.

4. A classificação obtida no curso de especialização em Psicoacústica corresponderá à média das classificações obtidas nas unidades constantes do 1º ano curricular do curso de mestrado equivalente a 60 ECTS, ponderada pelo número de ECTS de cada unidade curricular.

Artigo 21.º

Titulação do grau de mestre

1. O grau de mestre é titulado por um Diploma/Certidão de Registo e ou por Carta de Curso, no qual é designada a área científica.
2. A emissão do Diploma/Certidão de Registo e da Carta de Curso é acompanhada da emissão de um Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e da Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro.
3. O Diploma/Certidão de Registo, bem como a Carta de Curso, acompanhados do Suplemento ao Diploma, são emitidos no prazo máximo de 12 meses a contar da apresentação do(s) respetivo(s) requerimento(s).

Artigo 22.º

Diploma de especialização

A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização confere o direito a um Diploma de especialização em Psicoacústica, com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VII

Normas regulamentares

Artigo 23.º

Regimes de funcionamento, precedências e avaliação

1. O regime de funcionamento do mestrado em Psicoacústica tem carácter pós-laboral.
2. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de mestrado tem carácter individual e será efectuada de acordo com as normas de avaliação em vigor na ESTESC. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
3. Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores.
4. O regime de prescrições do mestrado em Psicoacústica segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.
5. Nas unidades curriculares que funcionem em regime de b-learning (blended-learnig), o peso da avaliação da componente não presencial não poderá ultrapassar os 40%.

Artigo 24.º

Creditação

1. O processo de creditação rege-se pelas normas do Regulamento de Creditação do Instituto Politécnico de Coimbra e demais legislação aplicável.
2. A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área em que foram obtidos.

3. A creditação não é condição suficiente para o ingresso, pois só produz efeitos após a admissão no curso de mestrado e apenas é válida para esse mesmo curso.

4. Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

Artigo 25º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

A direcção, a coordenação e a avaliação do mestrado em Psicoacústica são acompanhadas pelo Conselho Técnico-científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTESC.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 26.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável, ou órgãos competentes do IPC e da ESTESC.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Presidente do IPC.

ANEXO

Quadro 1: Estrutura curricular e plano de estudos do 1º ano - 1º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	HORAS DE TRABALHO		ECTS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Fisiopatologia Auditiva	AUD	Semestral	156	TP-30	6	Opção (*)
Fundamentos de Psicologia	CSH	Semestral	78	TP-30	3	Opção (*)
Metodologias de Investigação e Análise de Dados	CSH	Semestral	78	TP-30	3	Opção (*)
Audiologia	AUD	Semestral	156	TP-25;PL-5	6	Opção (*)
Processamento de Sinal	ENG	Semestral	156	TP-15;PL-15	6	Opção (*)
Algoritmos e Programação	ENG	Semestral	156	TP-15;PL-15	6	Opção (*)
Métodos Numéricos	ENG	Semestral	156	TP-20;PL-10	6	Opção (*)
Acústica	ACU	Semestral	156	T-15;TP-15	6	
Fundamentos de Análise Espectral	ENG	Semestral	156	TP-20;PL-10	6	Opção
Neuroanatomia do Sistema Nervoso	BIO	Semestral	156	TP-30	6	Opção

(*) Opções escolhidas aluno a aluno pela CCM (cf. Artigo 11º), totalizando 18 ECTS

Quadro 2: Estrutura curricular e plano de estudos do 1º ano - 2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO		ECTS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Tópicos Avançados de Processamento de Sinal	ENG	Semestral	156	TP-25;PL-5	6	
Sistemas Acústicos e Electroacústicos	ACU	Semestral	156	TP-30	6	
Tecnologias de Reabilitação Auditiva	AUD	Semestral	156	TP-30	6	
Psicoacústica Avançada	PSA	Semestral	156	TP-45	6	
Bio-sinais	ENG	Semestral	156	TP-30	6	Opção
Processamento da Audição	AUD	Semestral	156	TP-45	6	Opção

Quadro 3: Estrutura curricular e plano de estudos do 2º ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO		ECTS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Seminários ou Workshops	PSA	Anual	156	S-30	6	
Projecto/Dissertação/Estágio	PSA	Anual	1404	OT-30/30/600 (*)	54	

(*) Horas de contacto para as três possibilidades desta unidade: Projecto (30) / Dissertação (30) / Estágio (600).